



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.206/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 966/2020, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os §§ 3º e 4º do artigo 1º da Lei nº 966/2020, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, que seja pessoa com deficiência, na forma da Lei, e exija cuidados especiais ou tenha, sob seus cuidados, cônjuge, companheiro, filho ou dependente, nessa mesma condição, poderá ser concedida redução de jornada de trabalho para o equivalente a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, independentemente de compensação de horário e sem redução proporcional da remuneração;

§ 4º - A concessão depende de prévia avaliação da Junta Médica Oficial do Município.”

Art. 1º - Fica acrescido os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 1º da Lei nº 966/2020, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º - Não havendo junta médica oficial no Município, a exigência do parágrafo anterior poderá ser suprida por laudo médico inidôneo que ateste a deficiência.

§ 6º - Na situação de cônjuge, companheiro, filho ou dependente





Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA

com deficiência, a concessão da redução da jornada de trabalho fica restrita a 1 (um) dos membros da família quando mais de 1 (um) for servidor público municipal.

§ 7º - O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em Leis municipais especiais.”

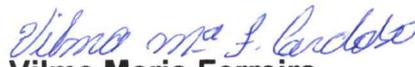
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-
GO, 26 de Junho de 2025.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Vilma Maria Ferreira
2º Secretário